**LEI N° 1799, DE 26 DE MAIO DE 2009**

*Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providencias*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de doação com encargos ao ESTADO DO TOCANTINS, as áreas abaixo identificadas, que serão destinadas à construção da Diretoria Regional de Ensino em Gurupi:

- LOTE 13 da Quadra 175, com área de 525,00 $m^2$, localizado na Av. Bahia, Centro, Gurupi – TO.

- LOTE 14 da Quadra 175, com área de 525,00 $m^2$, localizado na Av. Bahia, Centro, Gurupi – TO.

- LOTE 15 da Quadra 175, com área de 525,00 $m^2$, localizado na Av. Bahia, Centro, Gurupi – TO.

- LOTE 16 da Quadra 175, com área de 700,00 $m^2$, localizado na Av. Bahia, esquina com a Rua Erlandson Leitão Brito, Centro, Gurupi – TO.

~~- LOTE 11 e 12 da Quadra 175, situados entre as na Av. Brasília e Bahia, e Ruas Erlandson Leitão Brito e Francisco de Abreu, desta Cidade, com área de 1.200$m^2$.~~

- LOTE 11 e 12 da Quadra 175, situados entre as na Av. Brasília e Bahia, e Ruas Erlandson Leitão Brito e Francisco de Abreu, desta Cidade, com área de 1.225$m^2$. (Redação alterada pela Lei n° 1.826, de 21 de setembro de 2009).

- Parte dos LOTE 09 e 10 da Quadra 175, situados entre as na Av. Brasília e Bahia, e Ruas Erlandson Leitão Brito e Francisco de Abreu, desta Cidade, com área de 525 $m^2$.

**Art. 2°**. Será concedido ao ESTADO DO TOCANTINS, o prazo de 02 (dois) anos, o qual passará a fluir na data da publicação desta Lei, para a construção da DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO em Gurupi. Findo o prazo e, não cumpridas as obrigações, a área será revertida automaticamente ao Patrimônio Público.

**Art. 3°**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2009.

**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**

**Prefeito Municipal**